



LEI Nº 541

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

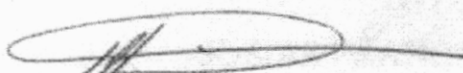
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face ao pagamento de 4 (quatro) planos funerários, a ser firmado com Empresa Funerária sediada nesta cidade, destinados a atender pessoas carentes, residentes neste Município, que vierem a falecer.

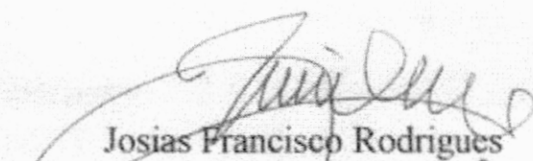
Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de outubro de 1997.


Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete